



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Natal Central
Diretoria de Pesquisa e Inovação – DIPEQ
Incubadora Tecnológica Natal Central – ITNC
Edital nº 06/2021 – DIPEQ/ITNC
Programa de Incubação

A Incubadora Tecnológica IFRN Natal Central – ITNC, incubadora de empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte do Campus Natal Central – IFRN CNAT, torna pública a abertura do processo seletivo para submissão de propostas de novos projetos ou empresas que desejam se candidatar ao seu **Programa de Incubação**, convida todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com os termos deste edital.

1 APRESENTAÇÃO DA INCUBADORA

1.1 A ITNC, com sede no 1º andar do Prédio do NIT do IFRN Campus Natal Central – Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Natal/RN, CEP 59015-000, é uma incubadora de empresas que tem como propósito orientar empreendedores locais para viabilização de seus projetos e negócios de inovação, promovendo conexões e apoio técnico especializado.

2 OBJETIVO DO EDITAL

2.1 O presente edital tem como objetivo apresentar as vagas e a regulamentação do processo de inscrição, seleção e admissão ao programa de incubação, contemplando as modalidades: residente e não residente.

2.2 O cronograma será disponibilizado no site oficial da ITNC e através de e-mail para os inscritos, 15 dias corridos antes da banca de avaliação.

3 PÚBLICO-ALVO

3.1 Este edital é destinado a pessoas jurídicas (CNPJ) classificadas como empresas privadas sem quaisquer débitos ou pendências legais ou trabalhistas.

3.2 As empresas devem apresentar produtos, serviços e/ou processos inovadores, independente do ramo de atuação.

3.3 As empresas de negócios de impacto social, também poderão participar deste edital, obtendo uma pontuação diferenciada em virtude do seu impacto no ecossistema local.

3.4 Não poderão participar deste processo seletivo: as empresas e/ou empreendedores responsáveis que tenham débitos anteriores com a ITNC.

4 VAGAS

4.1 Para este edital, abriremos 05 vagas para empresas residentes + 02 para cadastro de reserva e 01 vaga na modalidade não residente.

5 APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

5.1 O Programa de Incubação da ITNC é desenvolvido com base no Modelo CERNE¹. O Quadro 1 detalha as fases do Programa de Incubação e indica as etapas a serem cumpridas pelas empresas incubadas.

FASES	DESCRIÇÃO
INICIAR	A partir do diagnóstico inicial, a ITNC orienta os empreendedores a desenvolver ações de planejamento e validação para os seus modelos de negócios.
CRESCER	A ITNC orienta os empreendedores a desenvolver suas habilidades gerenciais e de vendas.
CONSTRUIR	O foco desta fase é aperfeiçoar os processos de construção dos canais de vendas, de captação de investimentos e de novos clientes, buscando a maturidade.
GRADUAR	As empresas preparam-se para concluir o Programa de Incubação com resultados consolidados.

Quadro 1: Detalhamento das Fases de Incubação.

6 MODELO DE INCUBAÇÃO

6.1 O modelo de incubação adotado nesse edital consiste em empresas residentes e empresas não residentes.

6.2 **Empresa incubada residente:** é aquela onde o empreendimento incubado se instala, fisicamente, em um espaço **DENTRO** das dependências da incubadora, podendo utilizar os espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. A empresa incubada residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa.

6.3 **Empresa incubada não residente:** é aquela onde o empreendimento incubado se instala em um espaço **FORA** das dependências da incubadora, podendo utilizar os

espaços compartilhados quando necessário e mediante disponibilidade. A empresa incubada não residente tem acesso a todos os demais benefícios oferecidos pelo programa.

7 SERVIÇOS OFERECIDOS PELO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO PARA EMPRESAS INCUBADAS RESIDENTES E NÃO RESIDENTES

7.1 Os serviços oferecidos pela ITNC em seu programa de incubação para as empresas não residentes consistirão em apoio técnico para o desenvolvimento das empresas, da seguinte maneira:

7.1.1 Apoio técnico especializado através de assessorias, consultorias e capacitações, para ambas as modalidades de incubação;

¹ Metodologia para gestão de incubadoras desenvolvida pelo SEBRAE e ANPROTEC.

7.1.2 Interação com instituições e empresas parceiras da ITNC e que pertencem ao ambiente empreendedor e inovador local, para ambas as modalidades de incubação;

7.1.3 A participação das empresas incubadas na modalidade não residente em eventos (rodada de negócios, feiras, premiações) fora do Estado não serão custeados pela incubadora;

7.1.4 Divulgação das empresas através do site e redes sociais da incubadora e IFRN, para ambas as modalidades de incubação.

8 TAXA DE INCUBAÇÃO EMPRESAS INCUBADAS RESIDENTES E EMPRESAS INCUBADAS NÃO RESIDENTES

8.1 A taxa de incubação destina-se ao acesso ao programa de incubação executado pela ITNC.

8.2 Será cobrada a TAXA DE INCUBAÇÃO MENSAL à empresa incubada não residente durante todo o período de permanência na ITNC.

8.3 O recolhimento da TAXA DE INCUBAÇÃO será realizado mensalmente por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a partir da assinatura do convênio.

8.4 A GRU tem o prazo de vencimento no dia 10 de cada mês.

8.5 A partir de 2 meses em atraso, a empresa receberá um comunicado e com 3 meses a incubadora poderá descontinuar a empresa do programa de incubação.

8.6.1 Os valores da TAXA DE INCUBAÇÃO para EMPRESA RESIDENTE obedecerão a estrutura exposta no Tabela 1.

PERÍODO	VALOR DA TAXA	VALOR COM DESCONTO
Ano 1 - 1º mês ao 12º mês	R\$ 400,00	R\$ 350,00
Ano 2 - 13º mês ao 24º mês	R\$ 600,00	R\$ 500,00
Ano 3 - 25º mês ao 36º mês	R\$ 650,00	R\$ 550,00

Tabela 1: Etapas do processo seletivo.

8.7 O valor da TAXA DE INCUBAÇÃO para EMPRESA NÃO RESIDENTE será de valor único de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

9 INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições deste edital será de 29.10.2021 a 31.01.2022.

9.2 As inscrições são efetuadas após o cumprimento das quatro etapas a seguir:

9.2.1 Preenchimento do formulário de inscrição online da empresa a participar do processo, disponibilizado no seguinte endereço: [Link para formulário de inscrição Edital de Incubação Nº 06/2021](#)

9.2.2 Preenchimento do formulário online do Perfil do(s) empreendedor(es), disponibilizado no seguinte endereço: [Link para formulário do Perfil Empreendedor do Edital de Incubação Nº 06/2021](#)

9.2.3 Realizar o pagamento da taxa de inscrição para participar deste processo seletivo no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) não reembolsáveis, ficando a validação da inscrição condicionada à confirmação do pagamento.

9.2.4 Enviar para o e-mail itnc.cnat@ifrn.edu.br os seguintes item:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

b) Vídeo de apresentação do produto, processo ou serviço, gravado em boa resolução no formato horizontal. Enviar um vídeo com duração de até 2 minutos explicando a solução e as suas funcionalidades implementadas. O envio pode ser o arquivo do vídeo compartilhado no Google Drive com o e-mail da ITNC itnc.cnat@ifrn.edu.br ou poderá ser enviado o link de acesso onde o vídeo encontra-se hospedado.

c) Comprovante de inscrição do CNPJ da empresa;

9.2.5 O comprovante de pagamento, o vídeo e o CNPJ deverão ser enviados por e-mail atendendo a data limite estabelecida no cronograma a ser definido conforme item 2.2.

10 PROCESSO SELETIVO

10.1 Devido a Pandemia do Covid-19 o processo seletivo será realizado de forma remota, podendo haver alterações para o modelo híbrido ou presencial, conforme mudanças no cenário sanitário.

10.2 As Etapas do Processo Seletivo são apresentadas no quadro 2.

ETAPAS	DESCRIÇÃO
1ª FASE – Análise Documental (ELIMINATÓRIA)	Envio dos formulários perfil empreendedor, perfil da empresa, vídeo com Picth. A equipe ITNC fará a análise da documentação enviada pelos candidatos e divulgará o resultado para a próxima fase.
2º FASE - PAGAMENTO	Pagamento da inscrição para participação na Oficina de Canvas + Banca
3ª OFICINA DE CANVAS	Participação na Oficina de Canvas (presencial ou online)

Quadro 2: Etapas do processo seletivo.

10.3 A participação dos candidatos em todas as etapas descritas no quadro 3 é imprescindível.

10.4 A pontuação da análise geral é apresentada no Tabela 2. A nota geral é composta por três itens: análise das propostas, apresentação do modelo de negócio e banca de seleção.

CRITÉRIO		NOTA	CRITÉRIO
N1	Análise do formulário perfil empresarial	0 a 10	3
N2	Análise do formulário perfil empreendedor	0 a 10	1
N3	Banca de Avaliação	0 a 10	6
MÉDIA DAS NOTAS		$(N1*3) + (N2*1) + (N3*6) / 10$	

Tabela 2: Cálculo da Pontuação.

10.5 A equipe gestora da ITNC analisa as propostas submetidas por meio do formulário de inscrição, são atribuídas notas de 0 a 10 pontos.

10.6 A banca de seleção será realizada virtualmente através da plataforma *Google Meet*, e o link de acesso será enviado para o e-mail de contato cadastrado no ato da inscrição.

10.7 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos dispor de um computador para apresentação da proposta, e garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da banca.

10.8 A banca de avaliação dos modelos de negócios é realizada por três membros externos à incubadora. Sendo eles um consultor do SEBRAE/RN, um membro da

equipe da ITNC ou IFRN e um empreendedor local.

10.9 A Tabela 3 contém os critérios da banca de avaliação.

10.10 As empresas de impacto social ou empresas que desenvolvam tecnologias voltadas para o desenvolvimento sustentável terão 1 ponto a mais na pontuação total em função da importância dessas empresas para o ecossistema local.

10.11 Os participantes deverão realizar o preenchimento do formulário online do Perfil do(s) empreendedor(es), disponibilizado no seguinte endereço: [Link para formulário do Perfil Empreendedor do Edital de Incubação N° 06/2021](#)

10.12 Serão selecionadas as empresas que obtiverem pontuação igual ou superior a 6 pontos, caso nenhum projeto atinja essa pontuação a vaga não será preenchida.

10.13 Após a publicação do resultado final, a empresa selecionada deverá apresentar o Briefing de Incubação (que a incubadora disponibilizará e enviará para os candidatos aprovados no resultado final via e-mail). É importante ressaltar que o termo de convênio só será assinado mediante o envio deste documento por parte da empresa classificada.

10.14 Apenas após a entrega do Briefing de Incubação, a empresa poderá assinar o Termo de Convênio, assumindo as responsabilidades, direitos e obrigações, todos previstos no Regimento Interno da ITNC, dando início ao Programa de Incubação.

EIXO	CRITÉRIOS	PONTOS
GESTÃO	Definição da equipe com respectivas funções	0 a 1
	Definição de atividades-chave e parcerias	0 a 1
CAPITAL	Investimento inicial e Estrutura Custo	0 a 1
	Definição das fontes de receitas	0 a 1
MERCADO	Definição de estratégias de comercialização	0 a 1
	Definição de clientes e concorrentes	0 a 1
TECNOLOGIA	Potencial de inovação do produto, processo produtivo e/ou serviço	0 a 2
	Viabilidade Tecnológica	0 a 1
SUSTENTABILIDADE	Atuação em negócios de impactos sociais ou sustentabilidade ambiental e/ou social	0 a 1
PONTUAÇÃO TOTAL		10

Tabela 3: Critérios de Avaliação.

11 PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

11.1 Deverão realizar pagamento da taxa de inscrição, os candidatos cujas

empresas que forem aprovadas na fase 01, serão selecionadas para a próxima fase, que consistirá em uma oficina de canvas e a banca de seleção.

11.2 Pagamento da taxa de inscrição para empresa na modalidade residente e empresa não residente será no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) (conforme dados bancários presentes na Tabela 4), a ser realizada via depósito bancário ou transferência.

Banco Caixa Econômica Federal	104
Agência	1406
Operação	003
Conta	450-7
CNPJ da FUNCERN²	02.852.277/0001-78

Tabela 4: Dados de pagamento FUNCERN.

11.3. O valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) faz parte da inscrição no processo e caso ² FUNCERN - Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN, regida pela Lei 8.958/94, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada em Natal, no Rio Grande do Norte.

não seja efetuado a empresa não poderá participar do processo de seleção.

11.4 O valor da taxa não será devolvido em caso de desistência ou não aprovação nas devidas fases do processo.

11.5 A empresa participante deve enviar do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o e-mail itnc.cnat@ifrn.edu.br antes da participação na oficina de canvas.

11.6. A empresa participante deverá cumprir todas as etapas acima descritas no item 10 para validação da sua inscrição, caso contrário, será eliminada do processo seletivo.

12 PRAZOS

12.1 O processo de inscrição será de 29.10.21 a 31.01.2022.

12.2 As propostas aprovadas no processo de seleção serão admitidas dentro do limite de vagas abertas neste edital.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estabelecida pelo prazo de 06 meses, revogando-se as disposições em contrário.

13.2 As empresas que forem classificadas deverão iniciar o programa de incubação em fevereiro ou março de 2022.

13.2 O Modelo de Negócios da empresa aprovada no processo seletivo deverá seguir a ideia original que foi apresentada à incubadora.

13.3 Caso ocorram mudanças significativas no produto, serviço e/ou processo, a incubadora poderá proceder com a descontinuação (interrupção da participação) da empresa no Programa de Incubação.

13.4 A participação no presente processo seletivo implica a aceitação integral e irreatável das normas deste Edital e do Regimento Interno da ITNC.

13.5 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela ITNC.

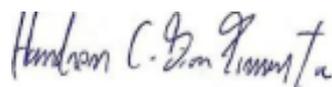
13.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7 A Incubadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, estabelecendo o foro da cidade de Natal/RN, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução deste.

13.8 Caso o candidato deseje interpor Recurso, deverá enviar por escrito para o e-mail itnc.cnat@ifrn.edu.br, no prazo de 1 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado no site da ITNC.

13.9 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital e outras poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através do e-mail itnc.cnat@ifrn.edu.br ou pelo telefone (84) 99986-5035.

Natal, 25 de outubro de 2021.



Handson Cláudio Dias Pimenta
Diretor de Pesquisa e Inovação – DIPEQ/CNAT